



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Rua: Cândido Daltozo nº. 0055 – CEP: 98118-000

Fone(Fax): 0xx55 3322 3641

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 100/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado à Terceirização e Apoio Financeiro a Estudantes com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Função: 08 – Educação e Cultura;
08.42.188.2008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundef 40%;
Rubrica: 3.1.3.2.02.00.00.0030 – Terceirização – Outros;
TOTAL R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Função: 08 – Educação e Cultura;
08.42.239.2012 – Transporte Escolar a Alunos;
Rubrica: 3.2.5.4.00.00.00.0001 – Apoio Financeiro a Estudantes;
TOTAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito Adicional Suplementar, descrito no Artigo anterior, fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a efetuar redução no orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Função: 08 – Educação e Cultura;
08.42.188.2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundef 60%;
Rubrica: 3.1.1.1.01.01.00.00.30 – Remuneração dos Professores Efetivos Exec.
Magistério;
TOTAL R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Função: 08 – Educação e Cultura;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Rua: Cândido Daltozo nº. 0055 – CEP: 98118-000

Fone(Fax): 0xx55 3322 3641

CNPJ: 04.216.132/0001-06

08.42.188.2007 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Fundef 60%;

Rubrica: 3.1.1.3.01.01.00.0030 – INSS – Prof. em Efetivo Ex. Magistério;

TOTAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Função: 08 – Educação e Cultura;

08.42.188.2008 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – Fundef 40 %;

Rubrica: 3.1.2.0.00.00.00.0030 – Material de Consumo;

TOTAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Função: 08 – Educação e Cultura;

08.42.188.2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Rubrica: 3.1.1.1.01.02.00.0020 – Remuneração demais Professores da Educação;

TOTAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Função: 08 – Educação e Cultura;

08.42.188.2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Rubrica: 3.1.1.1.02.01.00.0020 – Diárias de Servidores;

TOTAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Função: 08 – Educação e Cultura;

08.44.205.2024 – Crédito Educativo;

Rubrica: 3.2.5.4.00.00.00.0001 – Apoio Financeiro a Estudantes;

TOTAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, 26 de Outubro de 2001.


NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


LENICE SILVA DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.